REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 71-(b)

Senhores Deputados.—Da proposta de lei, que vos foi presente em 20 de Março último, para o orçamento das receitas e despesas do Estado na metrópole para o próximo ano económico, e cujo desenvolvimento nos foi distribuído em 7 de Abril na parte respeitante aos serviços de marinha, a vossa comissão do Orçamento, tendo aguardado que o Sr. Ministro das Finanças nos apresentasse, como apresentou em 28 próximo passado, a nota de várias alterações que S. Ex.ª anunciara querer introduzir na proposta inicial, considerou já essa parte do orçamento e vem apresentar-vos o resultado do seu estudo.

Bem desejaria a comissão que as circunstâncias financeiras do Estado lhe permitissem dotar com aquela largueza, que as brilhantes tradições e as poderosas virtualidades actuais da nossa armada reclamam e amplamente justificariam.

Seria esta a melhor maneira de prestar a merecida homenagem à capacidade profissional, à valentia, ao patriotismo dos oficiais e praças da marinha de guerra da República.

Infelizmente não o pode fazer. Obrigada pela escassez de recursos orçamentais, a comissão tem de limitar-se a distribuir êsses recursos, por forma a obter dêles a máxima produtividade em benefícios para o país, que, não o deveremos esquecer, tem, além de uma extensa costa marítima na metrópole e alguns grupos de formosas ilhas no Atlântico, colónias de extenso território ou de numerosa população noutros países e noutros mares, entre as quais a nossa marinha de guerra deverá manter freqüentes ligações, se para tanto lhe forem dados os meios indispensáveis.

As observações e propostas, que em seguida vão formuladas, incidem sôbre o desenvolvimento que a comissão alvitra seja a base das vossas resoluções, porque o projecto ou resumo contêm, confrontado com aquele, um muito maior número de inexactidões ou erros tipográficos, que seria inùtilmente longo enumerar e corrigir desde já.

DESPESA ORDINÁRIA

Artigo 3.º—Despesas gerais do Gabinete:

Despesas gerais:

A proposta inicial dotou estas despesas com 18.000$; mas o Sr. Ministro das Finanças, na sua «Nota de alterações», incluíu um aumento de 12.000$.

A comissão, verificando que nesta verba são incluídas as despesas do automóvel, e crendo que os actuais serviços de transportes e viaturas do Estado não permitem ocorrer mais econòmicamente a essas despesas, propõe que a única verba inscrita neste artigo 3.º seja dotada com 30.000$.

Artigo 4.º—Pessoal em serviço nos tribunais:

Conselhos de guerra de marinha:

A proposta inclui, sob a rubrica especial «previsão para aumentos legais de vencimentos» a quantia de 620$25. Afi-

trabalhos mais importantes que se acham em via de realização, para assim melhor se conhecer a parte executiva de tam vasta obra.

Os serviços dos Seguros Sociais Obrigatórios na Doença acham-se na fase do seu grande desenvolvimento, estando a constituir-se 255 mutualidades nos concelhos respectivos, para tornar numa realidade os seguros na doença, criado pelo decreto com fôrça de lei n.º 5:640.

Para a execução dêste seguro o Conselho de Administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios elaborou um modêlo de estatutos que foram largamente distribuídos por todo o país, a par de numerosas circulares, esclarecendo e definindo a forma de levar à prática as mutualidades, que tam notável esfera de acção hão-de exercer em breve prazo em todo o país, levando o socorro na doença a todos os trabalhadores, criando-se para tal fim importante património, que só a mutualidade obrigatória pode assegurar para que o socorro na doença seja um facto, num país em que, até agora, a mutualidade livre não conseguira chamar à prática do socorro mútuo mais de 300:000 indivíduos nos grandes centros.

Nos diversos concelhos do país há mais de 2.000:000 de pessoas que de sua actividade vivem, privadas de toda a assistência que tenha por fim o seu tratamento e socorros farmacêuticos, durante os períodos de doença, por falta de organismos de previdência social!

Logo que estejam realizados os serviços de recenseamento dos segurados, que não tem sido possível executar ainda pela exigência de novas fórmulas criadas pela lei n.º 976, que só trouxe embaraços e dificuldades, o seguro obrigatório na doença, que se acha no período inicial da organização, entrará na sua fase executiva com o mais pleno êxito. Para tornar mais eficaz a propaganda do seguro na doença o Conselho de Administração do Instituto de Seguros Sociais recorreu também aos cartazes ilustrados, para despertar no espírito das classes laboriosas a benéfica influência da nova doutrina de previdência social.

Neste momento pode assegurar-se que o seguro obrigatório na doença está esboçado em quási todos os concelhos do país, pela nomeação de comissões locais de cidadãos votados à nobre missão da mutualidade obrigatória, dando assim o seu valioso concurso ao Instituto de Seguros Sociais para se lançar no país os alicerces do seguro na doença.

Actualmente está-se procedendo ao serviço do recenseamento da população, sujeita ao seguro na doença, nos distritos de Évora e Faro.

A medida que o seguro vá conquistando o seu campo de acção, para o que se estão activando os trabalhos de organização das mutualidades, é enorme o alívio que terá a assistência pública hospitalar (pois que sòmente terá de recair nos inválidos, nos velhos e anormais), que estão fora da alçada dos seguros obrigatórios na doença.

Os serviços que dizem respeito ao seguro nos desastres de trabalho têm assumido notável desenvolvimento desde que entrou em vigor o decreto com fôrça de lei n.º 5:637, que levou a protecção contra os riscos profissionais a todos os trabalhos em que se aplica a actividade humana.

Assim, para assegurar o exercício dêste seguro obrigatório, os seus direitos e deveres legais, constituíram-se 18 tribunais de desastres de trabalho, abrangendo desde o seu início os principais distritos do país e centros de maior actividade industrial.

Todos êsses tribunais se encontram desde já em pleno funcionamento e outros se devem criar no corrente ano económico para assim se corresponder às necessidades exigidas pela legislação contra desastres no trabalho, que é indiscutìvelmente uma das mais brilhantes conquistas no domínio dos seguros sociais.

Para levar a toda a parte a benéfica propaganda de tam notável medida, o Instituto de Seguros Sociais distribuíu milhares de circulares sôbre a doutrina do seguro e da forma legal de tornar prática a sua execução.

Elaboraram-se os modelos de estatutos para a organização das sociedades mútuas destinadas a explorar os desastres de trabalho, de modo que os patrões, a quem a lei impõe a responsabilidade dos riscos profissionais, tenham ao mesmo tempo a garantia de dividirem os lucros provenientes do exercício das suas mútuas. Ainda no sentido de assegurar a mais completa

garantia de protecção contra os desastres de trabalho, o Instituto de Seguros Sociais publicou editais e vai fazer a impressão de cartazes apropriados à propaganda prática da nova legislação protectora do trabalho em todos os ramos da actividade social. Pelo exame dos mapas estatísticos enviados mensalmente à Direcção respectiva do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios se verifica o desenvolvimento, verdadeiramente considerável, que em todo o país está assumindo a execução do decreto com fôrça de lei que estabeleceu o seguro contra desastres de trabalho, em todas as profissões, atingindo já alguns milhares de contos a importância das apólices emitidas de salários e ordenados seguros.

Até 31 de Dezembro de 1921, as responsabilidades patronais transmitidas às companhias de seguros e sociedades mútuas no exercício dos desastres de trabalho, desde que vigora o seguro social obrigatório, é superior a 85:000 contos, em salários e ordenados, seguros contra todos os riscos profissionais, cabendo às sociedades mútuas mais de 20:000 contos. As indemnizações e pensões pagas a sinistrados de trabalho atingem importância superior a 1:000.000$.

Os depósitos de garantia e reservas matemáticas efectuados pelas entidades responsáveis na Caixa Geral de Depósitos são representados por 1.389:000.000$, assim divididos:

Entidades que assumiram a responsabilidade directa	223:000.000$
Companhias de Seguros .	580:000.000$
Sociedades Mútuas . . .	586:000.000$
	1.389:000.000$

Maior desenvolvimento terá êste seguro com a publicação breve do novo regulamento.

O seguro invalidez, velhice e sobrevivência, constitui outro decreto com fôrça de lei que faz parte da importante organização dos Seguros Sociais Obrigatórios em Portugal.

Pela Direcção respectiva foram dirigidas milhares de circulares para todos os centros agrícolas, comerciais e industriais do país, sôbre a demonstração da doutrina em que pràticamente assenta a garantia do seguro obrigatório contra a invalidez, velhice e sôbrevivência. Nessa orientação se colheram já importantes elementos, e procedeu-se ao mesmo tempo ao estudo técnico das cadernetas e selos que hão-de servir de base ao exercício prático da legislação que regula o funcionamento dêste seguro obrigatório. Estão a imprimir-se cêrca de 600:000 cadernetas na Imprensa Nacional e aproximadamente 30 milhões de selos na Casa da Moeda, para assim se iniciar o cumprimento das disposições legais sôbre o seguro invalidez, velhice e sobrevivência.

Simultâneamente tem-se procedido à estatística directa de todos os patrões e entidades industriais, alcançando-se também detalhes sôbre salários indispensáveis para as primeiras previsões sôbre o funcionamento da lei. Logo que os trabalhos do recenseamento geral da população com direito aos seguros obrigatórios dos termos do decreto com fôrça de lei n.º 5:638 se tenham concluído, terá complemento natural a execução orgânica dêste seguro.

Compreende também um importante ramo de serviços integrados no Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios, a parte que diz respeito aos seguros industriais, exercidos pelas sociedades anónimas e mútuas, nos termos do decreto com fôrça de lei de 21 de Outubro de 1907, pois em toda a parte os seguros industriais são igualmente um ramo de Previdência Social.

Assim pode constatar-se já que é importante o exercício das sociedades de seguro, nos ramos pròpriamente de seguros materiais, seguros de vida e desastres de trabalho. Em 1910 existiam 34 Sociedades de Seguros, com um capital nominal de 20:132 contos, ao passo que em 1920 temos 88 sociedades nacionais e 12 sociedades estrangeiras que representam, com relação às companhias nacionais, um capital superior a 40:000 contos.

Só em 1918 se fundaram em Portugal 31 companhias de seguros, somando um capital nominal de 25:000 contos e realizado de 5:100.

Actualmente existem 85 sociedades de seguros portugueses, com o capital social aproximado a 71:000 contos, emitido 65:000 e realizado 14:000.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

tia de 633.583$ seja substituída por 383:583$, e que a última verba do artigo «Admissão temporária do pessoal assalariado, 50.000$» seja eliminada.

Artigo 22.º — Material e outras despesas para fábricas:

De acôrdo com a nota de alterações, no referente à dotação da verba «Material para laboração geral da fábrica do Arsenal, etc.», a comissão propõe que a quantia de 1:000.000$ seja substituída por 700.000$, e com base em informações colhidas a respeito da dotação da verba «Material diverso para laboração das oficinas da Cordoaria, etc.», também propõe que a quantia de 344.100$ seja substituída por 300.000$.

Artigo 23.º — Oficiais reformados:

De conformidade com a nota de alterações, e por ter sido já proposta uma verba nova, com menor dotação, no artigo 5.º para o mesmo fim, a comissão, relativamente à verba «Gratificações nos termos do § 3.º, etc.» e a quantia que se lhe segue, de 28.972$35, propõe que sejam eliminadas.

Artigo 25.º — Prés das praças reformadas:

Seguindo também a nota de alterações, e por ter sido proposta uma verba nova para o mesmo fim, mas menos dotada, a introduzir no artigo 6.º, a comissão, relativamente à verba «Gratificações nos termos do § 2.º, etc.» e a sua dotação de 30 contos, propõe que sejam eliminadas.

Artigo 27.º — Subsídios a emprêsas de navegação:

Relativamente à segunda das verbas dêste artigo, «Provisão para subsídios que tenham de se pagar, etc», a comissão, de acôrdo com a nota de alterações, propõe que a quantia de 20.000$ seja substituída por 10.000$.

Artigo 30.º Passagens terrestres e marítimas:

Quanto à dotação da única verba dêste artigo «Passagens do pessoal, etc.», a comissão, seguindo a nota de alterações, propõe que a quantia de 100 contos, seja substituída por 90.000$.

Artigo 33.º — Despesas eventuais:

Relativamente à dotação da verba (a terceira das inscritas sob esta rubrica) «Compra de insígnias militares», afigura-se à comissão que ela pode ser reduzida e por isso propõe que a quantia de 20 contos, seja substituída por 12.000$.

Artigo 34.º — Prémio de ouro:

Sôbre a dotação da única verba dêste artigo, a comissão, de acôrdo com a nota de alterações, propõe que a quantia de 4:150.000$ seja substituída pela de 3:735.000$.

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Capítulo 1.º — Obras e construções:

Quanto à primeira verba dêste capítulo, a comissão, de acôrdo com a nota de alterações, propõe que ela seja substituída, assim: Continuação e conclusão das obras no edifício do Ministério e no Arsenal de Marinha, 140.000$;

Que a dotação da segunda verba «Construção de um pôsto de telegrafia sem fios, etc.», seja substituída por 40.000$;

Que a terceira verba «Continuação da construção da escola, etc.», e a sua dotação (200 contos), sejam eliminadas.

E pelo que respeita à dotação das três últimas verbas dêste capítulo, «Construção da face leste da doca, etc.», «Obras de reconstrução, etc.» e «Reconstrução da ponte, etc.», a comissão, também conforme a nota de alterações, propõe que as quantias de 70 contos, 60 e 50 contos sejam substituídas, respectivamente, por 80.000$, 40.000 e 30.000$.

Como verbas novas a inscrever neste capítulo, e concordando com a nota de alterações, a comissão propõe que, a seguir à última do capítulo, se aditem as verbas seguintes:

Obras na estação de hidroaviões do Bom Sucesso . . 400.000$

Obras na estação de submersíveis de Belém	9.000$
Obras no pôsto de telegrafia sem fios de Monsanto . . .	40.000$
Aquisição de instrumentos e aparelhos para o laboratório de explosivos de marinha, e de mobiliário para o mesmo edifício	82.000$
Construção de uma ponte na doca do Bom Sucesso . .	20.000$

E com base naquela nota e noutras informações colhidas propõe o aditamento da seguinte verba também nova:

Provisão para ocorrer ao excesso do custo das obras, em razão das constantes variações do preço dos materiais e da mão de obra; e ainda para alguma obra extraordinária de urgente necessidade	80.000$

Capítulo 2.º — Material radiotelegráfico:

Conforme a nota de alterações e pelo que que respeita às dotações das três verbas dêste capítulo, a comissão propõe que as quantias de 50.000$, 120.000$ e 126.000$ sejam substituídas, respectivamente, por 40.000$, 100.000$ e 100.000$.

Capítulo 3.º — Material naval:

Também segundo a nota de alterações, e quanto à dotação da única verba dêste capítulo, a comissão propõe que a quantia de 400.000$ seja substituída por 300.000$.

Capítulo 4.º — Construção do Arsenal de Marinha na margem sul do Tejo:

De acôrdo com a nota de alterações, no tocante às dotações da segunda e terceira verbas dêste capítulo, referentes à continuação das obras, respectivamente, das Escolas de Aplicação e da Escola Naval, a comissão propõe que a quantia de 600.000$ seja substituída por 400.000$ e a quantia de 400.000$ seja substituída por 200.000$.

Por não ter chegado a efectivar-se a operação prevista no decreto n.º 6:265, de 3 de Dezembro de 1919, a comissão, seguindo a nota de alterações, propõe que sejam eliminadas a verba «Terceira anuïdade, etc.» e a sua dotação de 243.925$54. E quanto à dotação da última verba dêste capítulo, a comissão, com a mesma base, propõe que a quantia de 200.000$ seja substituída por 160.000$.

Capítulo 5.º — Subvenções e ajudas de custo de vida:

Por insuficiência da verba inscrita, que não incluía os encargos resultantes do decreto de 30 de Dezembro de 1921, a nota de alterações indica e a comissão propõe que a única verba dêste capítulo e a sua dotação sejam assim substituídas: Subvenções e ajudas de custo da vida nos termos dos decretos n.ºs 7:022, 7:088 e 7:958, de 29 de Setembro e 4 de Novembro de 1920 e 30 de Dezembro de 1921, 10:100.000$.

Capítulo 6.º — Empréstimo para compra de navios:

A lei n.º 869, de 6 de Setembro de 1919, autorizou o Poder Executivo a tomar da Caixa Geral de Depósitos um empréstimo de 6:400.000$, amortizável em vinte anos e exclusivamente destinado à aquisição imediata de pequenos cruzadores.

O contrato realizou-se em 30 do mesmo mês, obrigando-se o Ministério da Marinha a pagar à Caixa Geral de Depósitos vinte anuïdades, do montante de 513.552$52 cada uma, vencíveis no dia 30 de Setembro de cada ano, a começar em 1920, mas devendo inscrever-se desde logo no Orçamento, como receita extraordinária do Estado, o produto total do empréstimo, como determinou o decreto n.º 6:206, de 8 de Novembro de 1919.

Nesta conformidade haveria que inscrever no Orçamento, cujo projecto é agora submetido à vossa aprovação, a terceira anuidade, vencível em 30 de Setembro próximo futuro.

Sucedeu, porém, que apenas se utilizou cêrca de metade do montante do empréstimo, sendo por isso de justiça que, permanecendo o mesmo número de anuïdades, a importância de cada uma se reduza na proporção do capital recebido da Caixa Geral de Depósitos. Por isso e com referência à única verba dêste capítulo e sua

dotação, a comissão propõe a seguin substituïção:

Para pagamento, em 30 de Setembro de 1922, da anuïdade prevista no contrato de 30 de Setembro de 1919, mas que, por contrato adicional com a Caixa Geral de Depósitos, terá de ser reduzida em proporção da parte utilizada do empréstimo permitido pela lei n.º 869, de 6 de Setembro de 1919, levando-se em conta as duas anuïdades, completas, já pagas 260.000$

Capítulo 7.º—Máquinas e outros utensílios:

Com referência à dotação da primeira verba, «Chapas positivas, etc.», e conformando-se com a «Nota de alterações», a comissão propõe que a quantia de 200 contos seja substituída por 100.000$.

Capítulo 8.º—Material de guerra:

A comissão, conformando-se também nesta parte com a «Nota de alterações», e quanto à dotação da única verba dêste capítulo, propõe que a quantia de 200 contos seja substituída por 160.000$.

Salvas as emendas que ficam propostas, a comissão é de parecer que o projecto apresentado, e constante do «Desenvolvimento», merece a vossa aprovação.

Se assim resolverdes, o confronto dos números mostra os seguintes resultados:

	Proposta inicial	Nota de alterações	Comissão
Despesas ordinárias	27:130 322$17	24:159.258$17	23:928.815$92
Despesas extraordinárias	13:880 478$06	14:961.552$52	14:688.000$00
Total	41:010.800$23	39:120.810$69	38:616 815$92

Sala das Sessões do Congresso da República, 8 de Maio de 1922.

Alberto Xavier (com restrições).
Constâncio de Oliveira (com declarações).
João Luís Ricardo.
António Augusto Tavares Ferreira.
Bartolomeu Severino.
M. B. Ferreira de Mira (com restrições).
T. J. de Barros Queiroz (com restrições).
Mariano Martins.
António de Abranches Ferrão.
A. de Almeida Ribeiro, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO-PARLAMENTAR

Ministério da Marinha

Nota das alterações à proposta orçamental das despesas dêste Ministério, para o ano económico de 1922-1923

Designação da despesa	Diferenças	
	Para mais	Para menos
DESPESA ORDINÁRIA		
Capítulo 1.º		
Gabinete do Ministro		
Artigo 3.º		
Despesas gerais do Gabinete	12.000$	-$-
Capítulo 2.º		
Despesas gerais do Ministério		
Artigo 5.º		
Gratificações nos termos do § 3.º do artigo 69.º do decreto n.º 5:571, de 10 de Maio de 1919 (transferido do artigo 23.º)	5.000$	-$-
Artigo 6.º		
Prés de 60 grumetes artilheiros	-$-	12.960$
Prés de 105 chegadores	-$-	22.680$
Prés de 518 grumetes da 3.ª brigada	-$-	111.888$
Gratificações nos termos do § 2.º do artigo 134.º do decreto n.º 5:571, de 10 de Maio de 1919 (transferido do artigo 25.º)	20.000$	-$-
Artigo 8.º		
Rações de 683 praças	-$-	565.899$65
Artigo 9.º		
Material para navios	-$-	300.000$
Reparação e construção de navios não feitas no Arsenal	-$-	200.000$
Depósito de Fardamentos e Pequenos Equipamentos	-$-	15.000$
Direitos de Alfândega	-$-	2.500$
Reparações nos edifícios de Marinha	-$-	30.000$
Fundo permanente para aquisição de tanoaria, vasilhame, caixotes, mobília, etc., pelos Depósitos de Marinha	-$-	256.000$
Combustíveis diversos	-$-	400.000$
Trabalhos hidrográficos e oceanográficos na costa de Portugal, etc.	25.000$	-$-
Artigo 11.º		
Despesas gerais da Escola de Alunos Marinheiros do Norte	-$-	10.000$
Despesas gerais da Escola de Alunos Marinheiros do Sul	-$-	10.000$
Despesas gerais da Escola de Recrutas	30.000$	-$-
Artigo 13.º		
Despesas gerais do Hospital da Marinhá	20.000$	-$-
Artigo 17.º		
Despesas gerais do Departamento Marítimo do Norte	-$-	3.000$
Despesas gerais do Departamento Marítimo do Sul	$-	5.000$
Polícia Marítima do Pôrto de Lisboa	-$-	21.000$
Batarias de Ródão e Lavadores	-$-	1.870$
A transportar	112.000$	1:967.797$65

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
PATRIMÓNIO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Êste fundo, destinado ao desenvolvimento e remodelação dos organismos da assistência e previdência dependentes do Instituto, precisa ser muito aumentado com novas receitas a criar com o único fim de resolver completamente o problema da assistência em todas as suas modalidades e reorganizar os serviços de saúde, de modo a serem uma utilidade sem sobrecarregar o Orçamento Geral do Estado com novos encargos.

Estudada a proposta orçamental, propõe a vossa comissão as seguintes alterações:

Na despesa ordinária — Serviços internos — Capítulo 1.º, artigo 1.º A eliminação, em virtude do disposto no decreto n.º 7:990, de 25 de Janeiro de 1922, dos seguintes lugares do quadro privativo: 1 segundo oficial, 2 terceiros oficiais, 4 praticantes, 6 dactilógrafas-estenógrafas e 2 dactilógrafas de 1.ª classe, ficando as respectivas verbas em 29.000$, 40.320$, 33.120$, 4.320$, 4.800$, reduz-se neste artigo a verba global de 9.640$.

Artigo 3.º Ajudas de custo e despesas de transporte:

Para o pessoal dos serviços internos, etc. . . . . reduzir 2.000$

Artigo 5.º Material e outras despesas:

Para pagamento de despesas de expediente etc. . . . . reduzir 2.000$
Para publicação de folhetos, etc. . . . . reduzir 1.000$
Instalação da biblioteca do Instituto . . . . . reduzir 500$

Artigo 6.º Pessoal contratado de serviço externo:

Vencimento de 600 agentes recenseadores . . . . . reduzir 20.000$

Artigo 7.º Despesas imprevistas:

Para pagamento de encargos, etc., *acrescentar* «sindicâncias, inquéritos, gratificações e pessoal a contratar nos termos da legislação vigente», etc.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Serviços externos

Capítulo 1.º, artigo 3.º Ajudas de custo e despesas de transporte:

Ajudas de custo dos funcionários da Inspecção, etc. . . . . reduzir 1.500$

Artigo 5.º Material e outras despesas:

Para a Inspecção e circunscrição . . . . . reduzir 872$

Tribunais de desastres no trabalho

Artigo 3.º Ajudas de custo, etc. . . . . reduzir 150$

Conselho Superior de Previdência Social

Artigo 5.º Material e outras despesas . . . . . reduzir 150$

Missões de propaganda

Artigo 2.º Abonos variáveis . . . . . reduzir 1.500$

Bôlsas Sociais de Trabalho

Artigo 2.º Abonos variáveis:

Cédulas dos vogais, etc. . . . . reduzir 3.000$
Abonos aos agentes, etc. . . . . reduzir 2.800$

Material e outras despesas

Artigo 5.º Para instalação e organização de cursos e bibliotecas nas Bôlsas . . . . . reduzir 1.500$
Artigo 8.º Rendas de propriedades . . . . . aumentar 500$

Conselho Nacional de Assistência

Artigo 5.º Material e outras despesas . . . . . reduzir 300$

Despesa extraordinária

Capítulo 5.º, artigo 24.º Despesa de instalação:

Dos serviços internos, etc. . . . . reduzir 5.000$
Instalação das Bôlsas Sociais. . . . . reduzir 10.000$
Capítulo 6.º, artigo 25.º Serviços de recenseamento . . . . . reduzir 2.500$

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Das alterações propostas resulta a redução global de 63.412$, correspondendo 40.090$ à redução nas verbas de pessoal e 23.322$ à redução nas verbas de material, passando a verba global de encargos de pessoal para 325.950$ e a de material para 520.874$. Redução que poderá aumentar quando se fizer a remodelação dos serviços dêste organismo.

Sala das sessões da comissão do Orçamento, 8 de Maio de 1922.

António Augusto Tavares Ferreira.
F. G. Velhinho Correia.
Francisco Coelho do Amaral Reis.
M. B. Ferreira de Mira (com restrições).
A. de Almeida Ribeiro.
António Abranches Ferrão.
Bartolomeu Severino.
Fausto Figueiredo (com restrições).
Alberto Xavier (com restrições).
Mariano Martins.
João Luís Ricardo, relator.

62 — Imprensa Nacional — 1920-1921